



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.307.156/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2021	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CULTURAL BLO CONGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLO CONGO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND PORTAL DE SANTA CRUZ	
CEP 29.199-670	BAIRRO/DISTRITO ITAPARICA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HABIL@HABILCONTAB.COM.BR		TELEFONE (27) 9984-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **12:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Aracruz
CNPJ/MF Nº 30.966.584/0001-15
Rua Fyori Tercei, 253 - Centro - Aracruz - ES - CEP: 29194-062
Fone/Fax: (27) 3256-2237
Oficial: Rubens Pimentel Filho

- RECIBO DE PROTOCOLO Nº: 17877 -

NOME: SOCIEDADE CULTURAL BLOCONGO

CPF/CNPJ:

Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-ES (Regimento de Custas), c/ a Lei 6.670/01-ES (Ato 2.891/10-CGJ), Lei Compl. 386/2007-FUNEMP, Lei 6.670/01-ES (Atos 678/02 e 010/05-FARPEN), Lei Complementar 257/02-ES (Ato 677/02-FUNEPJ), Lei Complementar 595/2011-FADESPES e Lei Compl. 366/2006-FUNCAD, conforme abaixo discriminado:

TABELA(S): 10/3

ITEM(NS): I/VI/IX/VIII

LETRA(S): A/B

ATO(S) PRATICADO(S)

ATA DE ASSEMBLÉIA

Livro A3 Registro Nº1029 sem Valor

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023010.BSB1902.02864

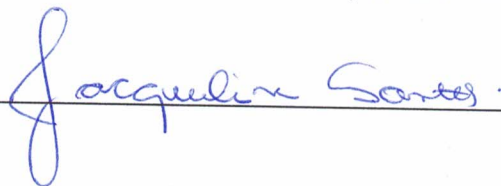
Emolumentos:R\$ 142,34 FUNEPJ:R\$ 14,24 FADESPES:R\$ 7,12 FUNEMP:R\$ 7,12 FUNCAD:R\$ 7,12 FARPEN:R\$ 0,00 ISS:R\$ 7,12 Total: R\$ 185,06

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

OBS.:

Aracruz, 10 de Maio de 2021

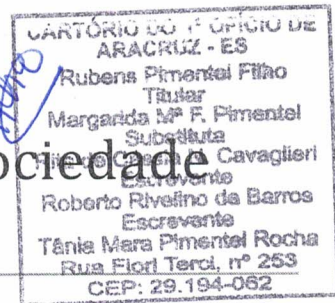
ASS.:





Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Ata da Assembléia Geral da Sociedade BloCongo



Aos 20 dias do mês de Dezembro 2020 às 19:00 horas em primeira chamada e dentro dos protocolos exigidos pela Vigilância Sanitária do Município de Aracruz do covid 19, os Componentes do BloCongo; Banda BloCongo e Projeto Viver Bem, se reuniram para entre todas formar a diretoria e planejar ações futuras da Sociedade Cultural BloCongo. A reunião foi conduzida pela Componente do BloCongo Elizabeth de Sousa Areias, tendo por Secretário, Gustavo Guillermo SMalt. Na ocasião foi apresentado pela senhora Elizabeth de Sousa Areias o estatuto da Sociedade Cultural BloCongo a todos os presentes, sendo aprovado por unanimidade. A diretoria do BloCongo foi assim constituída:

Coordenadora Geral: Elizabeth de Sousa Areias. CPF: 998.473.377.72

Vice Coordenadora: Tilda Freire da Silva. CPF: 085.009.497.67

Secretário: Gustavo Guillermo SMalt. CPF: 057.307.357.07

Tesoureiro: Nilton Victor Visterini. CPF: 267.709.207.78

Suplentes: Peter Barroso Boas. CPF: 103.921.077.59

Hélcia Carneiro de Oliveira. CPF: 488.918.197.00

Conselho Fiscal Titular: Geovana Tabachi Silva. CPF: 003.698.217.26

Luiz Alfredo Nunes Gonsalves. CPF: 072.306.237.40

Danielle Carneiro O. Rui. CPF: 076.746.237.85

Suplentes: Francielle de Oliveira Vieira. CPF: 123.671.757.05

Marcia Vanacor Barroso CPF: 606.808.307.15


Dra. Mariana Galvan Campos Figueiredo
ADVOGADA
CADRES 21.283

 CARTÓRIO
Natalia Devens
Rua das Avencas, 20 - Sala 'D' - Bairro do Coqueiral - Aracruz - ES
Telefones: 27 3250-1286 / 99862-1025 - cartorionataliadevens@gmail.com
Natalia Devens - TABELIÃ

Reconheço por semelhança a firma de **ELIZABETH DE SOUSA AREIAS, GUSTAVO GUILLERMO SMALT.** Em Testemunho da verdade. Aracruz-ES, 07/05/2021, 11:45:02.
Hellen Devens Almeida - Substituta
Legal. Selo Digital: 022731.1QP2104.06497. Emolumentos: R\$ 6,32
Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RCPN - Distrito de Santa Cruz
Hellen Devens Almeida
Substituta



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RUBRICA E ASSINATURA
Tázar
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavagliari
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Pôrto Tercei, nº 253
Fone: 29.194-062

aliados a melhoria da autoestima, identidade e valorização cultural, fortalecimento e preservação dos conhecimentos e saberes populares e da economia familiar e solidaria dos artistas populares ligados a banda de congo, Blo Congo o Projeto Viver Bem, entre outros;

- II - Elaborar e executar o plano de sustentabilidade econômica, organizacional e administrativa da entidade;
- III - Celebrar convênios de cooperação técnica, científica e financeira com órgãos públicos, privados, e entidades de diversos setores da sociedade para realizar estudos e projetos das deficiências e melhorias socioeconômicos e culturais, bem como realizar cursos, encontro, seminários, e eventos culturais, festivos, turísticos e de lazer que possam contribuir na formação, auto-estima, identidade cultural e promoção dos associados e trazer benefícios às comunidades;
- IV - Manter irrestrita colaboração e parceria com as entidades e órgãos governamentais que atuam no setor, para que possam trazer benefícios à cultura e ação social local;
- V - Representar judicialmente seus associados em questões relacionadas à cultura, meio ambiente, ação social e à defesa dos direitos do consumidor;
- VI - Fomentar, apoiar, criar e manter escolinhas de arte e cultura e outros projetos com crianças e adolescentes visando mantê-los inseridos culturalmente no seu meio sócio-comunitário, promovendo o resgate e fortalecimento cultural, a identidade cultural, valorização cultural e o conhecimento tradicional;
- VII - Promover os meios e recursos que visem à realização dos interesses e benefícios dos associados, fomentando a cooperação, solidariedade e a organização de grupos específicos como o Bloco de Carnaval Blo Congo e do Projeto Viver Bem, bem como estabelecer convênios com lojas, farmácias e outros.

Parágrafo Único -- A Sociedade Cultural Blo Congo poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras, em benefícios dos seus associados e familiares bem como prestar serviços artístico-culturais como apresentações do Congo e outras, palestras e outros serviços, na forma de prestação de serviços remunerando sem interesse de lucro, e ainda, comercializar produtos promocionais/marketing e das escolinhas sem o objetivo de lucro, como o objetivo de arrecadas recursos financeiros para custear seus projetos e ações.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Artigo 7º - Será admitido como sócias efetivas todas as pessoas que participarem do ato de fundação da associação ou que venham se associar depois, maiores de dezesseis anos, ligadas diretamente e que participem ativamente da banda de congo, do Bloco de Carnaval Blo Congo, Banda Blo Congo e do Projeto Viver Bem.

Parágrafo Único -- Novos sócios poderão ser aceitos e ingressar a associação desde que indicados por um sócio, sendo efetivado após dois meses de efetiva participação nos grupos e na associação.

Artigo 8º - A associação terá as categorias de sócios:

I - **Sócios Efetivos:** Todos os sócios fundadores e os que venham a se associar depois, cumprindo os requisitos mencionados acima;



Assinatura

ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^o F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglio
Escritor
Roberto Riveirino de Barros
Escritor
Fátima Mara Pimentel Rocha
Fiori Terzi, n^o 253
CEP. 29.194-062

II – Sócios Honorários: As pessoas sejam agraciadas com esse título por ato da diretoria, que tenham trabalho relevante e histórico na manutenção das tradições folclóricas dos grupos e que contribuam com trabalho e/ou financeiramente.

Parágrafo Primeiro – São direitos e deveres dos sócios efetivos: Pagar suas mensalidades e taxas, participar das reuniões e assembleia com direito de voz e voto, dos atos administrativos podendo recorrer contra atos da diretoria, zelar pelo patrimônio da associação e deste estatuto, propor candidatos a sócios, requerer informações e sugerir projetos a ações, participar de todos os projetos e ações da associação, votar e ser votado, gozar de todos os benefícios, direitos e deveres da associação. Os sócios honorários terão como direito e deveres: Participar das reuniões e assembleias sem direito a voto, participar de projetos e ações da associação.

Parágrafo Segundo – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 9^o – Perde-se a condição de sócio:

I – Pela demissão: A demissão será concedida mediante pedido expresso pelo sócio anotando-se o ato respectivo no livro ou ficha de registros de associados, com a assinatura dos demissionários.

II – Pela exclusão: O descumprimento de qualquer disposição neste estatuto, ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do sócio, por ato da Diretoria, cabendo à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, formalizar a exclusão.

III – Extinção do grupo: Podendo ser readmitido se o grupo voltar a funcionar.

Parágrafo Primeiro – Antes da efetiva exclusão, a Diretoria poderá adotar outras sanções disciplinares como notificação e a suspensão temporária.

Parágrafo Segundo – Cabe ao sócio, o pleno direito de defesa mediante recursos administrativos. Decorrido o prazo sem interrupção de recursos, ou se este foi denegado pela Assembleia Geral, efetivar-se a exclusão mediante termo lavrado no livro de Registro da Associação com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA, DIRETORIA E ÓRGÃOS

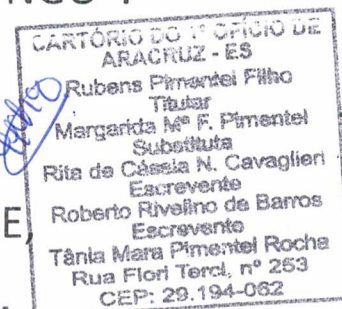
Artigo 10^o – A Assembleia Geral dos sócios constitui o poder máximo da Associação com competência de: Examinar e aprovar ou não a situação fiscal e relatório de atividades da associação, conforme parecer do Conselho fiscal, eleger e destituir membros da Diretoria e Conselho fiscal, inclusão e demissão de sócios, promover mudanças estatutárias e deliberar sobre quaisquer assuntos da associação.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, e extraordinariamente sempre que necessária, devendo ser convocada pela



Handwritten signature: O. Soares
Handwritten signature: Dr. Francisco Guade Chaves Quirino
Handwritten signature: Gabriel

ESTATUTO SOCIEDADE CULTURAL "BLO CONGO".



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 1º - A Sociedade Cultural Blo Congo tem por finalidade congrega e fomentar as manifestações da Cultura Popular do Município de Aracruz – ES e região, entre outros; Bloco de Carnaval Blo Congo, Banda Blo Congo, Projeto Viver Bem. Aliados a promoção e a defesa dos interesses coletivos no contexto social, cultural e ambiental, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e cultural dos seus associados.

Artigo 2º - A Sociedade Cultural BC com sede na avenida Nossa Senhora da Penha s/n, Portal de Santa Cruz, Aracruz – ES, CEP 29.199.670.

Artigo 3º - A Sociedade Cultural Blo Congo terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação para fins de agregar sócios, será limitada a comunidade de Aracruz e região circunvizinha, podendo expor e participar de eventos em todo o território brasileiro e exterior

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Sociedade Cultural Blo Congo terá por objetivos básicos promover atividades ligadas às manifestações culturais, de lazer e afins, principalmente o congo, o bloco de carnaval Blo Congo e o Projeto Viver Bem, que proporcionem a melhor organização do setor, oportunizando o atendimento das necessidades dos associados nas áreas da produção e difusão cultural, educacional, de ação social, lazer e recreação turismo, ação social e ambiental, dando àssim oportunidades de melhoria da qualidade de vida e do fazer cultural.

Artigo 5º - Para a execução de suas diretrizes a Sociedade Cultural Blo Congo poderá realizar parcerias com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando à conjugação de esforços e recursos para a concessão de seus objetivos, bem como receber apoios financeiros, subvenções, donativos e cachês por remuneração na prestação de serviços em apresentações culturais e outros serviços artísticos culturais.

Artigo 6º - Compete a Sociedade Cultural Blo Congo, no atendimento de seu plano de ação:

I - Resgatar, valorizar, fomentar, difundir e proteger os valores étnico-culturais locais



Exercício

[Handwritten signature]

presidência ou 2/3 dos sócios. Das assembleias, serão lavradas atas circunstanciadas das ocorrências havidas durante a Assembleia Geral, em fichas soltas enumeradas, a ser assinada obrigatoriamente pelo Presidente, e, opcionalmente, pelos demais componentes da Mesa, Diretores e os Presentes que desejarem fazê-lo.

Parágrafo Segundo – As Assembleias deverão ser convocadas por edital no qual diga a pauta, a data e local, a ser fixado numa praça/prédio público do bairro sede da Associação, por correspondências impressas ou meios eletrônicos num prazo mínimo de 10 dias antecedente. Devem ser realizadas em primeira convocação, com 2/3(dois terços) dos sócios, em segunda convocação, a ser realizada ½ (meia) hora depois com a presença qualquer número de sócios.

Artigo 11º - As atividades da Associação serão dirigidas por uma Diretoria eleita e empossada juntamente com o Conselho Fiscal, em Assembleia Geral, assim composta:

- Coordenador Geral;
- Vice Coordenador;
- Secretário
- Tesoureiro;
- Dois suplentes;
- Concelho Fiscal (três titulares e dois suplentes).

Parágrafo Primeiro – No impedimento do Coordenador (Presidente) por mais de 90 dias, abandono do cargo ou exclusão o Vice assumirá automaticamente e definitivamente a Coordenação da Associação (Presidência) sem a necessidade de documento específico, por ato da diretoria. A ausência do Coordenador e ou do Tesoureiro por período inferior a 90 dias o Vice Coordenador e o primeiro suplente do tesoureiro responderão automaticamente por todos os atos da diretoria como reuniões, movimentação bancária, financeira e outras.

Parágrafo Segundo – Os suplentes preencherão automaticamente a vacância de quaisquer cargos da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Deverão ser lavradas atas circunstanciadas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal em fichas soltas enumeradas.

Artigo 12º - A fiscalização das contas da Associação ficará a cargo de um Conselho Fiscal composto de 03 (três) Membros Titulares e 02 (dois) suplentes.

Artigo 13º - Os cargos da diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos pelos componentes, em regime de votação a ser definida pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal terá duração de três anos, podendo seus membros serem reeleitos quantas vezes necessário.

Artigo 14º - Compete aos membros da diretoria:

- a) Ao Coordenador
 - Coordenar os trabalhos e dirigir as atividades da Associação;
 - Promover e ativar campanhas para obtenção de recursos;
 - Gerir com o tesoureiro os recursos da Associação;



Estávia

- Representar a Associação em suas relações externas e em juízo;
 - Diligenciar junto às autoridades estaduais e municipais a consignação de recursos para as atividades da Associação;
 - Assinar convênios ou acordos com entidades públicas e particulares;
 - Movimentar junto com o tesoureiro os recursos da Associação inclusive em conta bancária;
 - Manter intercâmbio com outros grupos de folclore e entidades de estudo, pesquisa e promoção de folclore.
- b) Ao Vice Coordenador cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos e acompanhar o trabalho da diretoria, procedendo todos os atos administrativos competentes ao Coordenador, inclusive convocar as Assembleias.
- c) Ao Secretário assessorar o Coordenador, manter a correspondência em dia, além de redigir as atas das reuniões da diretoria. Cuidar de todo trabalho da secretaria da associação.
- d) Ao Tesoureiro gerir com o Coordenador os recursos, recolher contribuições e movimentar junto com o Coordenador (Presidente) a conta bancária da Associação.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 15º - O Patrimônio da Associação é constituído por bens móveis e imóveis que vier a adquirir e pelos utensílios.

Artigo 16º - A receita da Associação constitui-se de:

- Doações dos sócios;
- Convênios e dotações orçamentais de órgãos públicos e privados;
- Doações de entidades pessoais;
- Cachês por apresentações culturais e outros serviços bem como venda de produtos promocionais;
- Aplicações e juros.

Parágrafo Único -- A Associação poderá constituir um Fundo Especial para assistência aos seus associados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º - A Diretoria no todo não será remunerada para sua função; podendo os diretores e conselheiros, receberem por serviços prestados em projetos e ações específicas

Artigo 18º - A associação poderá ser dissolvida e extinta:

I - Por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, convocadas especialmente



Aracruz

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO T. OFÍCIO DE
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^{te} F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escritor
Fábio Rivelino de Barros
Escritor
Tânia Mara Pimentel Rocha
Rua Fiori Terci, nº 253
CEP: 29.194-062

para esse fim, exigindo-se o quórum 1/5 (um quinto) dos associados, e com votos favoráveis de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos presentes;

II - Em virtude da redução da quantidade dos sócios com direito a voto a menos de 10 (dez).

III - Por decisão judicial, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia que determinar a dissolução da Associação elegerá o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, sendo o patrimônio e rendas da associação, revertida a uma instituição congênera ou assemelhada, situada no Estado.

Artigo 19º - A Associação poderá filiar-se a entidades federativas e instituições que possuam objetivos afins.

Artigo 20º - A Associação dentro do seu plano de auto-sustentação financeira poderá prestar serviços artístico-culturais como apresentações de Congo e outras, palestras e outros serviços, de forma remunerada, bem como, comercializar produtos promocionais/marketing e das escolinhas com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para seus projetos e ações, sem o objetivo de lucro, sendo o superávit revertido em prol da associação.

Artigo 21º - Cada grupo específico (o Bloco de Carnaval Blo Congo, Banda Blo Congo, Projeto Viver Bem e outros) terá sua própria organização de trabalho diário e funcionamento orgânico, podendo cada um ter seu organizador/coordenador, mestre e mantenedor/guardador. Neste caso, o congo poderá ter seu Conselho de Mestres e o Capitão.

Artigo 22º - O presente estatuto poderá ser modificado de acordo com as necessidades, em qualquer tempo, desde que as modificações a serem introduzidas obedeam aos objetivos sociais da entidade e legais, por proposta da Presidência ou por 2/3 (dois terços) dos componentes, em Assembleia Geral, e aprovada por metade mais um dos presentes.

Artigo 23º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 24º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral para este fim, juntamente com a eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz para qualquer ação fundada neste estatuto.

RCPN
N.º A. A DEVENS

Handwritten signature

CARTÓRIO
Natalia Devens
Rua das Avencas, 20 - Sala 'D' - Bairro do Coqueiral - Aracruz - ES
Telefones: 27 3250-1286 / 99862-1025 - cartorionataliadevens@gmail.com
Reconheço por semelhança a firma de **ELIZABETH DE SOUSA AREIAS, GUSTAVO GUILLERMO SMALT**. Em Testemunho da verdade. Aracruz-ES, 07/05/2021, 11.45.03
Hellen Devens Almeida - Substituta
Legal. Selo Digital: 022731.L.OP2194.00199. Emolumentos: R\$ 6,32
Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RCPN - Distrito de Santa Cruz
Hellen Devens Almeida
Substituta

Handwritten signature
Dr. Francine Cunha Chaves Quirino
OAB/ES 31868

RCPN
N.º A. A DEVENS

